

FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI - FALM

EDITAL DE SELEÇÃO DE VAGAS “PROJETO CASA MAGGICA”

A FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI (“FALM”), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 01.832.808/0001-06, com sede na Avenida André Antonio Maggi, n.º 303, Bairro Alvorada, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e sua filial inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 01.832.808/0004-40, com endereço na Rua João XXIII, Nº 164, Bairro Santa Cruz, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada nos termos de seus atos constitutivos, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Seleção de Vagas – “Projeto Casa Maggica”, a ser desenvolvido no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de selecionar crianças e adolescentes, interessados em desenvolver atividades extracurriculares voltadas a arte e educação, tais como oficinas de música, dança e artes, e práticas integradoras para formação integral.

Rondonópolis, Estado de Mato Grosso
Janeiro de 2018

1. CONCEITOS

1.1 Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **Projeto Casa Maggica:** Descrição de ações a serem executadas pela Fundação André e Lucia Maggi em sua filial no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio do qual se busque desenvolver atividades extracurriculares voltadas a arte e educação, para crianças e adolescentes com idade entre 10 anos (completos ou a completar durante o ano de 2018) a 16 anos e 06 meses, observando os demais requisitos deste Edital.
- b) **FALM:** Fundação André e Lucia Maggi, entidade proponente responsável pelo projeto proposto e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham ser necessários e decorrentes da seleção.
- c) **Despesas:** Consideram-se despesas, especificamente e exclusivamente os **(i)** custos com uniformes da FALM, **(ii)** passe escolar para o trajeto de ida e volta da criança ou adolescente até o local onde serão realizadas as atividades do projeto da FALM, **(iii)** alimentação fornecida no local da FALM onde serão realizadas as atividades previstas neste Edital, e, **(iv)** material didático para uso exclusivo nas atividades a serem executadas pela FALM com as crianças e adolescentes.
- d) **Inscrição:** É o ato formal que o candidato realizará sua inscrição junto à FALM, para fins de seleção do projeto.
- e) **Matrícula definitiva:** É o ato formal de matrícula do candidato selecionado, após divulgação pela FALM do resultado da escolha das crianças e adolescente que efetuaram a inscrição.

- f) **Grupo Familiar:** Entende-se por grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliadas por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenha suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- g) **Renda per capita familiar mensal:** É o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos.
- h) **Comprovação de renda:** Considera-se comprovação de renda, para fins de verificação pela FALM da renda per capita mensal do grupo familiar do candidato, a apresentação em via original (acompanhada de cópia reprográfica) da **(i)** carteira de trabalho, **(ii)** 03 (três) últimos holerites, **(iii)** declaração e/ou comprovante de renda, e, **(iv)** comprovação da inscrição dos responsáveis do candidato em programação sociais do Governo Federal, **(v)** contrato de trabalho por tempo determinado.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 Eventuais dúvidas e esclarecimentos da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que sejam obrigatoriamente encaminhadas à FALM pelo endereço de *e-mail* fundacao@fundacaoalm.org.br, e necessariamente deverão possuir no campo assunto o título “Edital de Seleção de Vagas – Projeto Casa Maggica Rondonópolis – DÚVIDAS. As mensagens eletrônicas de *e-mail* que não apresentarem esse título poderão ser desconsideradas pela FALM.
- 2.2 Também, tais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (0xx66) 3426 2445.

- 2.3 O prazo máximo para dúvidas e esclarecimentos da interpretação deste Edital deverão ser feitos dentro dos respectivos prazos de inscrição, sendo que, após esse prazo, encerrarão as consultas.

3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto deste Edital a execução de processo de seleção de crianças e adolescentes interessados em desenvolver atividades extracurriculares voltadas a arte e educação, tais como oficinas de música, dança, artes, e práticas integradoras para formação integral, nos termos e condições dispostas neste Edital.
- 3.2 Compreende-se como processo de seleção a realização da inscrição, classificação e a matrícula das crianças e adolescentes selecionados.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1 O público a ser atendido pelo “Projeto Casa Mágica”, serão crianças e adolescentes, que preencham os critérios de seleção abaixo relacionados:
- a) Crianças e adolescentes matriculados exclusivamente na Rede Pública de ensino do Município de Rondonópolis;
 - b) Crianças e adolescentes que prioritariamente estejam matriculados nas escolas EMEF Bonifácio Sachetti e EMEF Rosalino Antônio da Silva;
 - c) Grupo familiar com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo;
 - d) Crianças e adolescentes com idade entre 10 anos (completos ou a completar durante o ano de 2018) a 16 anos (completos ou a completar durante o ano de 2018);
 - e) Crianças e adolescentes que **NÃO** estejam matriculados em outros projetos sociais; e
 - f) Crianças e adolescente com alto nível de vulnerabilidade social, a ser demonstrada por meio de avaliação socioeconômica.

4.1.1- Os critérios de seleção serão avaliados pelo Comitê Avaliador da FALM, não cabendo recursos e/ou esclarecimentos sobre o resultado do processo de seleção.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas por meio deste Edital 180 (cento e oitenta) vagas, que estão distribuídas de acordo com os critérios a seguir:

- A) 90 (noventa) vagas serão destinadas prioritariamente para alunos das escolas EMEF Bonifácio Sachetti e EMEF Rosalino Antônio da Silva, conforme Termo de parceria celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis e a FALM; e
- B) 90 (noventa) vagas serão destinadas para os demais públicos que atenderem os itens A, C, D e E do item 4 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES, PRAZO E LOCAL

6.1 As inscrições para o processo de seleção deverão ser realizadas presencialmente e obrigatoriamente pelo representante legal das crianças e adolescentes, entre os dias **29 de janeiro a 17 de fevereiro de 2018** das 07h30 min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h30 min de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 08h00 min às 12h00 min.

6.2 O representante legal dos candidatos deverá comparecer no endereço da FALM em sua “Casa Maggica”, situada na Rua João XXIII, n.º 164, Bairro Santa Cruz, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, munidos dos documentos originais listados abaixo, juntamente com cópia reprográfica para arquivamento da FALM, bem como preencher os documentos indicados pela FALM no ato da inscrição:

I-Atestado de matrícula na Rede pública de ensino para o ano letivo

2018:

www.fundacaoandreeLuciamaggi.org.br



/FundacaoAndreeLuciaMaggi

Cuiabá (matriz)

(65) 3645-5347 / 5354 / 5337
Av. André Antônio Maggi, 303
Centro Político Administrativo
CEP 78.049-480 - Cuiabá / MT

Itacoatiara/AM

(92) 3521-1044
Rua Borba, 2181
Bairro Pedreiras
CEP 69.100-000

Rondonópolis/MT

(66) 3426-2445
Av. João XXIII, 164
Bairro Santa Cruz
CEP 78.710-700

- II-Relatório ou boletim escolar de 2017;
- III-Declaração da autorização do uso de imagem;
- IV-Cópia do CPF e RG da criança ou adolescente;
- V-Comprovante de endereço com vencimento nos últimos 3 meses;

- VI-Comprovação de renda do grupo familiar;
- VII-Documento do responsável legal (CPF e RG) e;
- VIII-Preencher ficha cadastral e socioeconômica disponibilizada no ato da inscrição.

6.3 Qualquer documento que não seja apresentado pelo candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou ainda, que apresentem inconsistências, a inscrição poderá, a critério exclusivo da FALM, ser cancelada.

6.4 Os candidatos não selecionados, pela FALM farão parte de uma lista de cadastro reserva e poderão ser chamados a qualquer momento pela FALM em caso de desistência das crianças e adolescentes matriculados.

6.5 A inscrição no processo de seleção traduz a aceitação plena de todas as normas e instruções do presente Edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 A relação dos candidatos selecionados para uma vaga no “Projeto Casa Maggica” do ano de 2018, será disponibilizada e divulgada no endereço indicado no item 6.2, local sede do projeto e no site <http://fundacaoandreeluciamaggi.org.br> até o dia **02 de março de 2018**.

7.2 Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. MATRICULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 8.1 A matrícula dos candidatos selecionados, deverão ser realizadas exclusivamente pelo seu representante legal, no endereço da FALM, descrito no item 6.2, no período de **05 a 09 de março de 2018**, por meio da assinatura da lista de aceite da vaga e preenchimento da ficha de matrícula definitiva.
- 8.2 Os candidatos selecionados que não efetuarem a sua matrícula no período indicado no item 8.1, por qualquer motivo, perderão a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos suplentes, respeitando a ordem de seleção de candidatos avaliados pela FALM, nos termos do item 4.1.
- 8.3 O candidato por meio de seu representante legal, é o único e responsável por toda e qualquer informação cadastrada, para sua seleção e matrícula.
- 8.4 A FALM a qualquer tempo, realizará o cancelamento da matrícula de candidato, que tenha prestado informações e/ou documentos falsos, estando o responsável legal do candidato sujeito as consequências decorrentes de declarações falsas ou inexatas, conforme disposição constante no Decreto – Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

9. DO PROJETO CASA MAGGICA

9.1. DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

9.1.1. As aulas terão início no dia **12 de março de 2018**, e serão desenvolvidas (02) duas vezes por semana, nos períodos abaixo relacionados:

- a) Matutino, das 07h15min às 11h00min; e
- b) Vespertino, das 13h15min às 17h00min.

9.1.2. As crianças e adolescentes selecionados para participarem do projeto serão divididos em grupos, de acordo com a sua faixa etária, a saber:

- a) Idade compreendida entre 10 a 13 anos, desenvolverão as atividades do projeto as segundas e quartas feiras; e
- b) Idade compreendida entre 14 a 16 anos, desenvolverão as atividades do projeto as terças e quintas feiras.

9.2. DA GRATUIDADE DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

9.2.1. As atividades a serem ministradas pela FALM são ofertadas de forma gratuita assim como as despesas conceituadas no item 1.1, alínea “c”. Os uniformes serão fornecidos às crianças e adolescentes uma única vez, pela FALM para utilização no Projeto durante todo o ano de 2018.

9.2.2. Os uniformes referentes às atividades específicas também serão ofertados às crianças e adolescentes de forma gratuita, porém, os mesmos deverão utilizá-los de forma adequada e zelosa, para que haja conservação e uso durante o ano de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do representante legal do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. O presente Edital terá vigência durante o período indicado acima, que se refere a inscrição gratuita e processo de seleção de candidatos ao “Projeto Casa Maggica” da Fundação André e Lucia Maggi para o ano de 2018.

10.3. A FALM reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela equipe técnica da FALM.

10.5. Considerando que o relacionamento da FALM junto à comunidade está pautado no respeito e na transparência, está disponível para a comunicação de qualquer atitude ou prática em desacordo com as normas deste Edital e disposições legais, que seja de conhecimento ou desconfiança de qualquer pessoa, os Canais de Denúncia, abaixo

relacionados. Toda denúncia poderá ser relatada de forma anônima ou identificada. Caso seja identificada, a identidade do relator será preservada. Uma vez registrada, as informações serão recebidas por uma empresa externa, independente e especializada, o que assegura o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

a) Telefone: 0800 647 0004

b) Acesso eletrônico pelo e-mail: denuncia@amaggi.com.br

c) Acesso eletrônico pelo site AMAGGI: canaldedenuncia.com.br/amaggi

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais que se apresentarem em decorrência deste Edital.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI